



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 061/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF/MF sob nº 000.886.930-82 e inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 2078701618 SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ZANOTELLI E BORGES LTDA ME**, com sede em Linha Taquari, s/nº, Interior, CEP 99370-000, Fontoura Xavier/RS, inscrita no CNPJ nº 26.649.982/0001-30, neste ato representada por seu representante legal Sr. Tiago Zanotelli, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em assessoria e captação de recursos, para prestação de serviços de assessoria de gestão na elaboração e encaminhamento de projetos, captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais e órgãos estaduais com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais, SIGOB/FUNASA (sistema integrado de gerenciamento de obras), SIMEC/FNDE (sistema integrado de monitoramento, execução e controle de FNDE), portal de propostas FNS/GESCON, com capacidade para treinamento junto a Prefeitura Municipal e para acompanhar o tramite de processos em Brasília – DF.

a) Acompanhamento de emendas orçamentárias de bancadas e/ou individuais, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da



situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

b) Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;

c) Acompanhamento de processos do Município de Tio Hugo/RS em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

d) Auxiliar o município na prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL, conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;

e) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse da Caixa Econômica Federal, firmados com a municipalidade;

f) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento de todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, e Academias da Saúde financiadas com recurso federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra e alimentação do sistema;

g) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de planos de trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do governo federal, secretarias estaduais e autarquias, bem como a representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análise técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

h) O município apresentará os projetos à empresa contratada, e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for



necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

i) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentadas caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

j) Acompanhamento de obras se for o caso, juntamente com a equipe do Departamento de Apoio Técnico;

k) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

l) A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência;

m) Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.

**Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação e constantes neste anexo, correrão a conta do contratado, bem como serão de responsabilidade deste, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.**

**Parágrafo Único:** Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.**

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até



o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.**

**Parágrafo Segundo:** Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura do Secretário Municipal da Administração e da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação previa e expressa entre as partes de **30 dias**, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela Licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, em prazo não inferior a 01 (um) ano a contar da data da celebração do presente contrato, salvo alterações na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 12 meses, **a contar de 25 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com os critérios da Administração e com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:**



O presente contrato tem por fundamento a homologação do Pregão Presencial 008/2023, levada a efeito em 19 de Julho 2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Unid.: 01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Sub-Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 00003 – Gestão Administrativa da Secretaria da Administração;

Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da secretaria de Administração;

Rubrica: 339036000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 20 de Julho de 2023.

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**ZANOTELLI E BORGES LTDA ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_